

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 217/93/M

de 2 de Agosto

Tendo em atenção o pedido formulado pela «Commercial Union Assurance Company plc» para a exploração de novos ramos de seguro;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/89/M, de 20 de Fevereiro, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 195/93/M, de 5 de Julho, o Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças determina:

Artigo único. É autorizada a companhia de seguros «Commercial Union Assurance Company plc» a explorar os ramos a seguir discriminados, nas condições gerais e especiais que vierem a ser aprovadas pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau, em aditamento aos ramos já autorizados pelas Portarias n.º 186/82/M, de 27 de Novembro; n.º 112/83/M, de 16 de Julho; n.º 84/84/M, de 19 de Maio; e n.º 39/87/M, de 13 de Abril:

Diversos: Equipamento electrónico; Lucros cessantes; Quebra de vidros; e Doenças.

Governo de Macau, aos 15 de Julho de 1993.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, Vítor Rodrigues Pessoa.

訓 令 第二一七／九三／M 號 八月二日

鑑於“英商商聯保險公司”呈交經營新保險種類之申請；

經濟暨財政政務司根據二月二十日第六／八九／M 號法令第三條第一款之規定及《澳門組織章程》第十七條第四款之規定，以及經七月五日第一九五／九三／M 號訓令第一條修改之五月二十日第八四／九一／M 號訓令第二條第二款a項之規定，命令：

獨一條——“英商商聯保險公司”除得經營經十一月二十七日第一八六／八二／M 號訓令、七月十六日第一一二／八三／M 號訓令、五月十九日第八四／八四／M 號訓令及四月十三日第三九／八七／M 號訓令許可之保險種類外，現許可其經營以下分列之保險種類，並應按由澳門貨幣暨匯兌監理署核准之一般及特別條件為之：

雜險：電子設備險、利潤損失險、玻璃保險及疾病保險。

一九九三年七月十五日於澳門政府

命令公佈

經濟暨財政政務司 貝錫安

Portaria n.º 218/93/M

de 2 de Agosto

Tendo em atenção o pedido de aumento de capital apresentada pela Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L.;

Considerando o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 6/89/M, de 20 de Fevereiro, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 195/93/M, de 5 de Julho, o Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças determina:

Artigo único. É autorizada a Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L., com sede em Macau, a aumentar o seu capital social de 5 milhões e meio de patacas para 10 milhões de patacas, mediante incorporação de reservas, passando a estar dividido e representado por 100 mil acções do valor nominal de cem patacas cada.

Governo de Macau, aos 15 de Julho de 1993.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, Vítor Rodrigues Pessoa.

訓 令 第二一八／九三／M 號 八月二日

鑑於“聯豐亨保險有限公司”呈交增加資本之申請；

考慮到澳門貨幣暨匯兌監理署之贊同意見；

經濟暨財政政務司根據二月二十日第六／八九／M 號法令第五十二條第一款之規定及《澳門組織章程》第十七條第四款之規定，以及經七月五日第一九五／九三／M 號訓令第一條修改之五月二十日第八四／九一／M 號訓令第二條第二款a項之規定，命令：

獨一條——許可住所設於澳門之“聯豐亨保險有限公司”透過公積金之併入，使公司資本由澳門幣五百五十萬元增加至澳門幣一千萬元，並攤分為十萬份代表公司資本之股份，每股之面值為澳門幣一百元。

一九九三年七月十五日於澳門政府

命令公佈

經濟暨財政政務司 貝錫安